

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Ao

Departamento de Licitações de Pimenta - MG

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA AVENIDA COPACABANA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BDMG URBANIZA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 333.801/2021, CONFORME PROJETO (S), MEMORIAL (S) DESCRITIVO (S), CRONOGRAMA (S) FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA (S) ORÇAMENTÁRIA (S), INCLUINDO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.

A empresa BLACK ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.669.672/0001-09, endereço Rua Sergipe, 1062, loja 3, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP 30.130-174, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos.

No dia 31/05/2022 foi enviado um pedido de esclarecimento do processo em epígrafe com os seguintes dizeres:

De: isadora.aguiar@blackengenharia.com
Enviado em: terça-feira, 31 de maio de 2022 09:31
Para: licitapta2@gmail.com
Cc: 'Eduardo'
Assunto: QUESTIONAMENTOS TP 002/2022

Prezados, bom dia,

Em relação ao processo licitatório em epígrafe, objeto "Execução de Pavimentação em bloquete na Avenida Copacabana no Município de Pimenta/MG", solicitamos os seguintes questionamentos:

- Tendo em vista que o BDI utilizado na licitação assim como a planilha orçamentária foram devidamente disponibilizados no processo licitatório, foi constatado que diversos itens necessários para a execução dos serviços licitados não foram considerados, portanto solicitamos esclarecimentos de como será remunerado:
 - Engenheiro;
 - Encarregado;
 - Canteiro de Obras;
 - Topografia;
 - Veículo de apoio;
 - Mobilização;
 - Desmobilização;
 - Administração local;

Atenciosamente,



No dia 03/06/2022, o setor de engenharia respondeu da seguinte forma:

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura Pimenta MG <prefeiturapimenta@gmail.com>
Date: sex., 3 de jun. de 2022 às 08:24
Subject: Re: QUESTIONAMENTOS TP 002/2022
To: MUNICÍPIO PIMENTA <licitapta2@gmail.com>

Prezada Isadora,

em resposta ao questionamento realizado nos termos da planilha da TP 002/2022, enviamos a seguinte resposta:

-A topografia, terraplanagem e demarcação já foram executadas pelo Município de Pimenta/MG como condição para aprovação dos termos do convênio e poderá/deverá ser verificada em visita no local.

-Os demais itens foram considerados na composição do BDI no item "Administração Central"

Certos de termos respondido a contento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Porém, de acordo com o parágrafo 77, página 17 do relatório TC 036.076/2011-2, elabora pelo TCU:

“os gastos com administração central incluem as atividades de supervisão geral de diversos contratos de construção.

[...]

Por outro lado, os gastos com administração local incluem os custos de mão de obra com supervisão local, alocados diretamente e exclusivamente a um único contrato de construção.”

Os itens que compreendem a administração central estão relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
Pessoal	Custo das equipes de escritório sede e filiais, incluindo pró-labore dos sócios, salários dos diretores, gerentes, secretárias, técnicos, estagiários, motoristas, contínuos etc. Um escritório central típico conta com os seguintes setores: diretoria, recursos humanos, contabilidade, financeiro, orçamento, compras, assessoria de imprensa, assessoria jurídica, CPD etc. Logicamente, para cada cargo deve ser considerado o salário (majorado dos respectivos encargos sociais e trabalhistas).
Instalações físicas	Aluguel e manutenção dos imóveis, tais como escritório central, terrenos, depósitos de material, pátios de equipamento etc., incluindo o custo de locação e os impostos cabíveis (IPTU).
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, despesas postais, assinaturas de jornais e revistas, material de escritório e de limpeza etc.
Veículos e equipamentos	Veículos utilitários, fotocopiadoras, plotters, faxes, computadores, aparelhos de ar condicionado etc. (custo de locação ou de propriedade).
Serviços de terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica, publicidade, serviços gráficos, manutenção de computadores, auditoria, treinamento de pessoal etc.
Outras despesas	Anuidades (CREA, Sindicatos etc.), aquisição de editais, seguros, viagens, brindes etc.

Tabela 1 - Descrição dos gastos da administração central (Relatório TC 036.076/2011-2 – TCU)

No item 2.4.1, parágrafo 213, diz que:

a) o item **Administração local** contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;

b) o item **Instalação de Canteiro de Obra** remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de fôrma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários,

alojamentos, tapumes, bandeja salva-vida, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

c) o item **Mobilização e Desmobilização** se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

No parágrafo 214, continua os dizeres:

214. De acordo com a jurisprudência dominante desta Corte de Contas, com destaque para os Acórdãos 325/2007 e 2.369/2011, ambos do Plenário, os custos descritos acima, por poderem ser objetivamente quantificados e discriminados pela alocação direta à execução da obra, **devem constar na planilha orçamentária como custos diretos dos orçamentos de obras públicas.**

Diante do exposto, solicitamos a revisão da planilha orçamentária para a inclusão dos itens correspondentes a administração local da obra, a fim de garantir a sua exequibilidade.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.



BLACK ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.669.672/0001-09

Eduardo Henrique Andrade de Paula

Sócio – Representante Legal

CPF: 084.315.718-08

CREA: 114.046/D